



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 44/2021.

Modifica o inciso I do Art. 23 do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu ordenamento no espaço urbano do Município do Recife e revoga as leis municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 AO PLE Nº 44/2021**

Modifique-se o inciso I, do Art. 23 do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, com a seguinte redação:

I - imóveis exclusivamente não habitacionais com testada igual ou superior a 24,00m (vinte e quatro metros) situados em corredores de transporte, metropolitano e urbano principal, e que abriguem atividades de comércio e serviços;

**JUSTIFICATIVA**

As regras para permissão da instalação de publicidade promocional foram modificadas tornando bem mais restritivos os parâmetros a serem obedecidos.

A medida da testada do lote passou dos 12,00m (doze metros) definidos na Lei 17.521/08, para 60,00m (sessenta metros) no Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021.

Esta emenda foi proposta visando compatibilizar a medida da testada do lote onde será permitida a instalação de anúncio promocional, à medida correspondente a um lote resultante do remembramento de três lotes padrão da cidade ampliando, assim, a possibilidade de instalação desse tipo de anúncio, sem prejudicar os novos parâmetros propostos.

Diante das razões expostas, pedimos aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal do Recife a aprovação da presente emenda ao projeto de Lei do Executivo nº 44/2021.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
**Vereador do Recife - PSB**

